



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....⁴⁶⁵¹...../2021 .

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 04 (quatro) professores, pelo período de 06 (seis) meses ou até a nomeação do Concurso Público, possibilitado a rescisão antecipada do contrato caso haja nomeação pelo concurso publico e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de Professores para atender a rede municipal de ensino, pelo período de 06 (seis) meses ou até a nomeação do Concurso Público possibilitado a rescisão antecipada do contrato caso haja nomeação pelo concurso publico conforme segue:

- I – 01 Vaga - Professor de Matemática (20h);
- II – 01 Vaga - Professor de Anos Iniciais (20h);
- III – 02 Vagas - Professores de Educação Infantil (20h);

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores, Lei nº 3.670/2015 e Lei do Plano de Carreira do Magistério, Lei 2.550/10, estando amparadas pela CF, no seu art. 37, na Lei Orgânica do Município no seu art. 91. Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Edital de Abertura nº 3067/2021 e Edital de Classificação Final nº 3072/2021.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por escopo de autorizar o Poder Executivo às contratações temporárias de 04 (quatro) Professores para atender a rede municipal de ensino, pelo período de 06 (seis) meses ou até a nomeação do Concurso Público, possibilitado a rescisão antecipada do contrato caso haja nomeação pelo concurso público.

Os professores contratados para atenderes as demandas da rede municipal de ensino, substituiriam os seguintes profissionais:

Professor de Matemática – substituir a Profa. Gabrieli Luiz Gazen que pediu sua exoneração.

Professor de Anos Iniciais – substituir a Profa. Marileni Alvarina Rosa Marques que requereu sua aposentadoria.

Professores de Educação Infantil substituíram a Profa. Iranete Moraes de Freitas e da Profa. Darlene da Silva Machado ambas requereram suas aposentadoria.

Lembramos que os contratos serão rescindidos caso haja nomeação do profissional através do concurso público.

Segue anexo o impacto financeiro referente ao projeto de lei.

Apreciação dos Nobres Vereadores.

Caçapava do Sul, 05 de Junho de 2021.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Origem: Setor Contábil - SMF

RETIFICAÇÃO: COMUNICADO INTERNO Nº 153/2021

Destino: SEDUC

Data: 15/06/2021

Conforme solicitado na CI, Nº 046/2021 do GAPRE de 09/06/2021 e Mem. Nº 192/2021-SEDUC de 16/06/2021, segue o cálculo do impacto da assunção de despesas com contratação de pessoal por seis meses.

APURAÇÃO DOS CUSTOS COM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Professor(a):	Qtde.	C. Horária	Nível 1 Classe A	13º Sr.	1/3 Férias	INSS: 20%	PASEP/FGTS	Ao Mês	6 Meses:	SUBFUNÇÃO:	
de Matemática (Nível 2 Letra: A)	I -	1	20	2.013,58	167,80	55,93	436,28	161,09	2.834,67	17.008,04	Fundamental
de Artes - Nível 1 Classe A	II -	1	20	1.805,27	150,44	50,15	391,14	144,42	2.541,42	15.248,51	Fundamental
de Anos Iniciais- Nível 1 Classe A	III -	2	20	1.805,27	150,44	50,15	391,14	144,42	5.082,84	30.497,03	Infantil
de Educação Nível 1 Classe A	IV -	3	20	1.805,27	150,44	50,15	391,14	144,42	7.624,26	45.745,54	Infantil
de Espanhol Nível 1 Classe A	V -	1	20	1.805,27	150,44	50,15	391,14	144,42	2.541,42	15.248,51	Infantil
TOTAL:									20.624,61	123.747,64	

ANÁLISE DAS DOTAÇÕES EM RELAÇÕES AOS CU

SUBFUNÇÃO:	Previsão	Déficit/Superávit
Fundamental	32.256,55	-29.986,55
INFANTIL	91.491,08	74.082,00
TOTAIS:	123.747,64	44.095,44

3.1.90.04 em 15/05/2021	Cód. Red.	Ativ.	F.R.:	Dotação	SubTotais:
ENSINO FUNDAMENTAL 60%	7551	2.013	20 MDE	1.260,00	
ENSINO FUNDAMENTAL 40%	604	2.014	20 MDE	1.000,00	
ENSINO FUNDAMENTAL 40%	605	2.014	20 MDE	10,00	2.270,00
ENSINO INFANTIL (PRE) 60%	7436	2.015	20 MDE	133.573,03	
ENSINO INFANTIL (PRE) 40%	7561	2.016	20 MDE	1.000,00	
ENSINO INFANTIL (CRECHE) 60%	7553	2.017	20 MDE	1.000,00	
ENSINO INFANTIL (CRECHE) 40%	7555	2.018	20 MDE	30.000,00	165.573,08
MANUT, CONSTR, REFORMA DOS IM	1018	2.123	20 MDE	1,00	1,00
ENSINO ESPECIAL 60%	1058	2.021	20 MDE	146,11	
ENSINO ESPECIAL 40%	7575	2.247	20 MDE	14.741,02	14.887,13
EJA 60%	7557	2.022	20 MDE	1.000,00	1.000,00
MDE 20% -GAB-SEDUC	7564	2.245	20 MDE	1.000,00	1.000,00
TOTAL:				184.731,21	184.731,21

NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
2.021	A	B	C	D	E
N1	1.805,27	1.895,53	1.985,80	2.076,06	2.166,32
N2	2.013,58	2.114,26	2.214,94	2.315,62	2.416,30
N3	2.221,88	2.332,97	2.444,07	2.555,16	2.666,26

Fonte: SMA - Valores das remunerações de 20H por Nível e Letra do Magistério Municipal.

¹ LC 101/2000 Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal.

²CF/88 - Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Apuração do Impacto no Índice com o acréscimo da Despesa de Pessoal

TOTAIS DOS ÚLTIMOS 12 MESES		Acréscimo:		Impacto:	
Despesa Líquida c/ Pessoal	55.202.708,93	123.747,64	0,12%	55.326.456,57	55,60%
Receita Corrente Líquida	99.513.840,47			99.513.840,47	
Índice da DCLP e/ a RCL	58,47%				
Limite Máximo do Índice	54,00%				

O impacto do acréscimo poderá ser 0,02% se as aposentadorias estiverem sido efetivadas.

CONCLUSÃO:

Não há dotações suficientes¹ para a cobertura dos gastos previstos para o ensino fundamental, é necessário realizar um remanejamento de dotações do Ensino Infantil para cobrir o gasto na função com déficit.

O índice da Despesa de Pessoal está acima do limite prudencial e legal previstos na LRF/2000 de 51,30 e 54,00 por cento respectivamente².

Substituição de Servidores em licença Maternidade não compensa a despesa, há aumento de despesa c/ contratação de 17.008,04 Impacto de: 0,02%

As despesas com contratação por tempo determinado não tem caracter permanente, portanto não cabe exigência de realização de impacto orçamentário nos exercícios subsequentes.


Arlei Lopes Souza